

LEI N.º 8867, DE 20 DE MARÇO DE 1979

Reclassifica os cargos de Engenheiro e dispõe sobre normas de progressão funcional dentro da respectiva carreira, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de março de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Esta lei reclassifica os cargos de Engenheiro e dispõe sobre normas de progressão funcional dentro da respectiva carreira.

Art. 2.º — A carreira de Engenheiro fica constituída pelas seguintes classes:

a) — Engenheiro	I — Referência	22	—	400	cargos
b) — Engenheiro	II — Referência	23	—	200	cargos
c) — Engenheiro	III — Referência	24	—	250	cargos
d) — Engenheiro	IV — Referência	DA-11	—	60	cargos
				<u>910</u>	cargos

Art. 3.º — Os cargos da classe de Engenheiro I serão providos por concurso público de provas e títulos; os cargos das classes subsequentes serão providos por concursos de acesso.

Parágrafo único — No concurso de acesso para o primeiro provimento dos cargos das classes de Engenheiro III e IV, fica assegurado aos atuais Engenheiros integrantes da classe de Referência 22 e que possuam o interstício previsto em lei, o direito de concorrerem aos cargos das referidas classes.

Art. 4.º — O parágrafo único do artigo 18 da Lei n.º 8183, de 20 de dezembro de 1974, fica acrescido de mais um inciso, de n.º VII, com a seguinte redação:

“VII — Tempo de serviço prestado em órgãos da administração direta em cargos da carreira, não vinculados à linha do acesso, e como extranumerário-mensalista ou contratado, em funções correspondentes às da respectiva carreira”.

Art. 5.º — Ficam transformados, de acordo com o disposto na Tabela I, integrante desta lei, os atuais cargos de Engenheiro, Engenheiro-Chefe, Engenheiro-Diretor de Divisão Técnica e Engenheiro Supervisor, e criados os cargos constantes da mesma tabela.

Art. 6.º — Aos integrantes das classes de Engenheiro II, Engenheiro III e Engenheiro IV poderão ser atribuídas as seguintes funções:

I — Engenheiro II:

- a) — as inerentes à categoria profissional;
- b) — as de chefia de Subunidade Regional;

II — Engenheiro III:

- a) — as inerentes à categoria profissional;
- b) — as de chefia de Seção ou de Unidade Regional;

III — Engenheiro IV:

a) — as de assistência a Diretoria de Departamentos ou Unidades equivalentes;

b) — as de chefia de Divisão ou Supervisão Regional.

§ 1.º — Quando designados para funções de chefia, os integrantes das classes de Engenheiro II, Engenheiro III e Engenheiro IV perceberão a respectiva Gratificação de Chefia, de acordo com o disposto na Tabela II, integrante desta lei.

§ 2.º — Quando não houver, na Secretaria a que se subordinar a unidade a ser chefiada, Engenheiros das classes referidas na Tabela II, as funções de chefia poderão ser exercidas, em substituição ou designação precária, por Engenheiros das classes inferiores.

Art. 7.º — Os cargos de chefia, cujo provimento, em comissão, é privativo de portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto, ficam mantidos até 28 de fevereiro de 1981, com a atual forma de provimento, acrescida das observações constantes da Tabela III, que integra esta lei.

Parágrafo único — Após essa data, os cargos de que trata este artigo ficam transformados, de acordo com o constante da Tabela IV, integrante desta lei.

Art. 8.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 20 de março de 1979, 426.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Maria Kadunc** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário Municipal de Educação, **Hilário Torloni** — O Secretário de Higiene e Saúde, **Fernando Proença de Gouvêa** — O Secretário de Serviços e Obras, **Aurélio Araujo** — O Secretário Municipal de Transportes, **Olavo Guimarães Cupertino** — O Secretário Municipal de Esportes, **Sérgio Barbour** — O Secretário Municipal de Cultura, **Sábato Antônio Magaldi** — O Secretário das Administrações Regionais, respondendo pelo expediente, **José Carlos Conceição Morato Leite** — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Ernest Robert de Carvalho Mange** — O Secretário de Serviços Interiores, **Hélio Martins de Oliveira** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 1979. — O Secretário-Chefe do Gabinete, **Luis Filipe Soares Baptista**.

TABELAS ANEXAS A LEI N.º 8867, DE 20 DE MARÇO DE 1979

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação do Cargo	Ref.	Quant.	Forma de Provimento	Denominação do Cargo	Ref.	Quant.	Forma de Provimento
Engenheiro	22	400	Prov. por concurso público de provas e títulos, exigido para a inscrição diploma expedido por escola oficial, oficializada ou reconhecida e a carteira profissional expedida p/ CREA.	Engenheiro I	22	400	Prov. por concurso público de provas e títulos, exigido para a inscrição diploma expedido por escola oficial, oficializada ou reconhecida e a carteira profissional expedida p/CREA. O edital de abertura de concurso definirá a distribuição das vagas a serem providas pelas modalidades profissionais, de acordo com a conveniência da Administração.
				Engenheiro II	23	200	Prov. por concurso de acesso, dentre integrantes da classe de Engenheiro I.
Engenheiro -Chefe	24	95	Prov. por concurso de acesso, dentre os integrantes da classe de Engenheiro, Ref. 22 e os titulares de cargos de Eng. Encarregado de Subunidade Regional, Ref. 23.	Engenheiro III	24	250	Prov. por concurso de acesso, dentre integrantes da classe de Engenheiro II Ressalvado o disposto no § único do Art. 3.º

Denominação do Cargo	Ref.	Quant.	Forma de Provimento	Denominação do Cargo	Ref.	Quant.	Forma de Provimento
Engenheiro-Diretor de Divisão Técnica	DA-11	33	Prov. por concurso de acesso, dentre os titulares de cargo de Engenheiro Encarregado de Subunidade Regional, Ref. 23, de Engenheiro Chefe e de Engenheiro-Chefe de Unidade Regional, Ref. 24.	Engenheiro IV	DA-11	58	Prov. por concurso de acesso, dentre integrantes da classe de Engenheiro III Ressalvado o disposto no § único do Art. 3.º
Engenheiro Supervisor	DA-11	2	Idem	Engenheiro IV	DA-11	02	Prov. por concurso de acesso, dentre integrantes da classe de Engenheiro III Ressalvado o disposto no § único do Art. 3.º

TABELA II – GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	FORMA DE DESIGNAÇÃO
1. CHEFIA DE SUBUNIDADE	2.650,00	120	Designação pelo Prefeito, dentre integrantes da classe de Engenheiro II.
2. CHEFIA DE SEÇÃO OU DE UNIDADE	3.000,00	218	Designação pelo Prefeito, dentre integrantes da classe de Engenheiro III.
3. CHEFIA DE DIVISÃO OU DE SUPERVISÃO	3.500,00	105	Designação pelo Prefeito, dentre integrantes da classe de Engenheiro IV.

TABELA III – CARGOS DE CHEFIA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação do Cargo	Ref.	Quant.	Forma de Provimento	Denominação do Cargo	Ref.	Quant.	Forma de Provimento
Engenheiro Encarregado de Subunidade – AR a) de Fiscalização de Trânsito – 20 b) de Fiscalização Administrativa – 20 c) de Fiscalização Técnica – 20 d) de Vias Públicas, Galerias e Canais – 20 e) do Sistema Viário, Galerias e Córregos – 20 f) de Prédios, Instalações e Iluminação Pública – 20	23	120	Prov. por acesso, dentre os integrantes da classe de Engenheiro, Ref. 22, com a seguinte ressalva: até 28/2/81, livre provimento p/ Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto.	Engenheiro Encarregado de Subunidade	23	120	Até 28/2/81: a) Livre Provimento em comissão pelo Prefeito, dentre, servidores municipais, portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto. b) Quando a designação recair sobre Engenheiro II, ver Tabela II, item 1.
Engenheiro Chefe de Unidade – AR a) Regional de Fisc. – 20 b) Regional de Obras Novas – 19	24	60	Prov. por acesso, dentre integrantes da classe de Engenheiro, Ref. 22 e titulares do cargo de Engenheiro Encarregado de Subunidade Regional, Ref. 23, com a seguinte ressalva: até 28/2/81, livre pro-	Engenheiro Chefe de Unidade	24	60	Até 28/2/81: a) Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto. b) Quando a designação recair

(Continua)

(Continuação)

c) Regional de Fisc. Anúncios – SE d) Regional de Conserv. e Reparos – 20			vimento pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto.				sobre Engenheiro III, ver Tabela II, item 2.
Engenheiro Chefe de Unidade – AR a) Regional de Circulação Viária – 20	24	20	Prov. por acesso, dentre integrantes das classes de Engenheiro e Arquiteto, Ref. 22 e titulares dos cargos de Engenheiro Encarregado de Subunidade Regional e Arquiteto Encarregado de Subunidade Regional, Ref. 23, com a seguinte ressalva: até 28/2/81, livre prov. pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto.	Engenheiro Chefe de Unidade	24	20	Até 28/2/81: a) Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto. b) Quando a designação recair sobre Engenheiro III, ver Tabela II, item 2.
Engenheiro Chefe de Unidade – SAR – Unidade de Apropriação de Custos (2) – Unidade de Controle de Suprimento – Unidade de Controle de Manutenção (4) – Unidade de Controle de Produção (3)	24	21	Prov. por acesso, dentre integrantes da classe de Engenheiro, Ref. 22 e os titulares de cargos de Eng. Encarregado de Subunidade Regional, Ref. 23, com a seguinte ressalva: até 28/2/81, livre prov. pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro.	Engenheiro Chefe de Unidade	24	21	Até 28/2/81: a) Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro. b) Quando a designação recair sobre Engenheiro III, ver Tabela II, item 2.

(Continua)

(Continuação)

- Unidade de Inspeção (3)						
- Unidade de Tráfego e Manutenção						
- Unidade de Concessão Permissão e Licenciamento em vias públicas						
- Unidade de Serviços e Obras em Vias Públicas						
- Unidade de Controle de Fiscalizações Diversas						
- Unidade de Elevadores						
- Unidade de Normas e Orientação						
- Unidade de Controle e Fiscalização						
- Unidade de Conservação de Ilum. Pública						
Chefe de Seção Técnica - SMT	24	22	Livre prov. pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto.	Chefe de Seção Técnica	24	22
- Seção de Análise de Acidentes						
- Seção de Exped.						
						Até 28/2/81: a) Livre prov. em comissão p/ Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto.

(Continua)

(Continuação)

de Autorização de Obras						
- Seção Central de Operações						
- Seção de Estudos e Tarifas						
- Seção de Fiscalização de Táxi						
- Seção de Implantação						
- Seção de Planejamento e Projetos						
- Seção de Controle de Dados p/ Computação						
- Seção de Projetos de Tráfego						
- Seção de Fiscalização de Ônibus						
- Seção de Expedição de Autorização						
- Seção de Estatística e Pesquisa						
- Seção de Manutenção						
- Seção de Sinalização de Pontos de Ônibus e Táxis						
- Seção de Estu-						
						b) Quando a nomeação recair sobre Engenheiro III, ver Tabela - II, item 2.

(Continua)

(Continuação)

dos Técnicos - Seção de Programação e Acompanhamento de Obras - Seção de Informática e Arquivo Técnico - Seção de Regulamentação do Uso do Sistema Viário - Seção de Elaboração de Dados p/ Computação - Seção de Materiais - Seção de Inspeção - Seção de Estudos de Interferência das Edificações e Equipamentos Urbanos	DA-11	51	Livre prov. pelo Prefeito, dentre servidores municipais com diploma de Engenheiro ou Arquiteto	Supervisor Regional	DA-11	51	Até 28/2/81: a) Livre prov. em comissão p/ Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto. b) Quando a designação recair em Engenheiro IV, ver Tabela II, item 3.
Supervisor Regional - AR a) Superv. Obras Públicas - 17 b) Superv. Serv. Públicos - 17 c) Superv. Uso e Ocup. Solo. - 17							

(Continua)

(Continuação)

Diretor de Divisão Técnica - Div. do Controle Ambiental - SEHAB - Div. de Controle do Uso dos Imóveis - SEHAB - Div. de Imóveis e Anúncios - SEHAB - Div. de Logradouros - SEHAB - Div. de Documentação e Fiscalização - PATR. - Div. Engenharia Patrimonial - PATR. - Div. Pesquisas e Análises de Laudos - DESAP - Div. Manejo e Conserv. Parques - DEPAVE - Div. Controle das Interferências no Sist. Viário - SMT	DA-11	13	Livre prov. pelo Prefeito, dentre servidores municipais com diploma de Engenheiro ou Arquiteto.	Diretor de Divisão Técnica	DA-11	13	Até 28/2/81: a) Livre prov. em comissão p/ Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto. b) Quando a designação recair em Engenheiro IV, ver Tabela II, item 3.
--	-------	----	---	----------------------------	-------	----	---

(Continua)

(Continuação)

<ul style="list-style-type: none">- Div. Estudos - SMT- Div. Inspeção e Fisc. - SMT- Div. Táxis - SMT- Div. Sinalização - SMT <p>Engenheiro Supervisor - SAR</p> <ul style="list-style-type: none">- Superv. Manutenção de Máquinas- Superv. Manutenção Veículos Leves- Superv. Manutenção Veículos Pesados- Superv. Normatização e Controle- Superv. de Operação- Superv. de Operações de Fiscalização	DA-11	6	Prov. por acesso, dentre os titulares de cargos de Engenheiro Encarregado de Subunidade Regional, Ref. 23, de Engenheiro Chefe e de Engenheiro Chefe de Unidade Regional, Ref. 24, com a seguinte ressalva: até 28/2/81, livre provimento p/ Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro.	Engenheiro Supervisor	DA-11	6	Até 28/2/81: a) Livre prov. em comissão p/ Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro. b) Quando a designação recair em Engenheiro IV, ver Tabela II, item 3.
---	-------	---	--	-----------------------	-------	---	---

TABELA IV

CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATÉ 28/2/81				SITUAÇÃO APÓS 28/2/81			
Denominação do Cargo	Ref.	Quant.	Forma de Provimento	Denominação do Cargo	Ref.	Quant.	Forma de Provimento	Denominação do Cargo	Ref.	Quant.	Forma de Provimento
Engenheiro Encarregado de Subunidade - AR a) de Fiscalização de Trânsito - 20 b) de Fiscalização Administrativa - 20 c) de Fiscalização Técnica - 20 d) de Vias Públicas, Galerias e Canais - 20 e) do Sistema Viário, Galerias e Córregos - 20 f) de Prédios, Instalações e Iluminação Pública - 20	23	120	Prov. por acesso, dentre os integrantes da classe de Engenheiro, Ref. 22, com a seguinte ressalva: até 28/2/81, livre provimento p/ Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto.	Engenheiro Encarregado de Subunidade	23	120	Até 28/2/81: a) Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto. b) Quando a designação recair sobre Engenheiro II, ver Tabela II, item 1.	Engenheiro II	23	120	Prov. por concurso de acesso, dentre integrantes da classe de Engenheiro I. Observação: Passam a acrescentar a lotação prevista no artigo 2.o.
Engenheiro Chefe de Unidade - AR a) Regional de Fisc. - 20 b) Regional de Obras Novas - 19 c) Regional de Fisc. Anúncios - SE d) Regional de Conserv. e Reparos - 20	24	60	Prov. por acesso, dentre integrantes da classe de Engenheiro, Ref. 22 e titulares do cargo de Engenheiro Encarregado de Subunidade Regional, Ref. 23, com a seguinte ressalva: até 28/2/81, livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto.	Engenheiro Chefe de Unidade	24	60	Até 28/2/81: a) Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto. b) Quando a designação recair sobre Engenheiro III, ver Tabela II, item 2.	Engenheiro III	24	60	Prov. por concurso de acesso dentre integrantes da classe de Engenheiro II. Observação: Passam a acrescentar a lotação prevista no artigo 2.o.
Engenheiro Chefe de Unidade - AR a) Regional de Circulação Viária - 20	24	20	Prov. por acesso, dentre integrantes das classes de Engenheiro e Arquiteto, Ref. 22 e titulares dos cargos de Engenheiro Encarregado de Subunidade Regional e Arquiteto Encarregado de Subunidade Regional, Ref.	Engenheiro Chefe de Unidade	24	20	Até 28/2/81: a) Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto. b) Quando a designação recair sobre Engenheiro III, ver Tabe-	Engenheiro III	24	20	Prov. por concurso de acesso dentre integrantes da classe de Engenheiro II. Observação: Passam a acrescentar a lotação prevista no artigo 2.o.

(continuação)

(continua)

<ul style="list-style-type: none">- Unidade de Conservação de Ilum. Pública- Chefe de Seção Técnica - SMT- Seção de Análise de Acidentes- Seção de Exped. de Autorização de Obras- Seção Central de Operações- Seção de Estudos e Tarifas- Seção de Fiscalização de Táxi- Seção de Implantação- Seção de Planejamento e Projetos- Seção de Controle de Dados p/ Computação- Seção de Projetos de Tráfego- Seção de Fiscalização de Ônibus- Seção de Expedição de Autorização- Seção de Estatística e Pesquisa- Seção de Manutenção- Seção de Sinalização de Pontos de Ônibus e Táxis- Seção de Estudos Técnicos- Seção de Programação e	24	22	Livre prov. pelo Prefeito, dentre portadores de Diploma de Engenheiro ou Arquiteto.	Chefe de Seção Técnica	24	22	Até 28/2/81: a) Livre prov. em comissão p/ Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto. b) Quando a nomeação recair sobre Engenheiro III, ver Tabela II, item 2.	Engenheiro III	24	22	Prov. por concurso de acesso, dentre integrantes da classe de Engenheiro II. Observação: Passam a acrescer a lotação prevista no artigo 2.º.
--	----	----	---	------------------------	----	----	--	----------------	----	----	--

(continuação)

(continua)

<p>Engenheiro Chefe de Unidade - SAR</p> <ul style="list-style-type: none">- Unidade de Apropriação de Custos (2)- Unidade de Controle de Suprimento- Unidade de Controle de Manutenção (4)- Unidade de Controle de Produção (3)- Unidade de Inspeção (3)- Unidade de Tráfego e Manutenção- Unidade de Concessão Permissão e Licenciamento em Vias Públicas- Unidade de Serviços e Obras em Vias Públicas- Unidade de Controle de Fiscalizações Diversas- Unidade de Elevadores- Unidade de Normas e Orientação- Unidade de Controle e Fiscalização	24	21	23, com a seguinte ressalva: até 28/2/81, livre prov. pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de Diploma de Engenheiro ou Arquiteto. Prov. por acesso, dentre integrantes da classe de Engenheiro, Ref. 22 e os titulares de cargos de Eng. Encarregado de Subunidade Regional, Ref. 23, com a seguinte ressalva: até 28/2/81, livre prov. pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro.	Engenheiro Chefe de Unidade	24	21	Até 28/2/81: a) Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro. b) Quando a designação recair sobre Engenheiro III, ver Tabela II, item 2.	Engenheiro III	24	21	Prov. por concurso de acesso dentre integrantes da classe de Engenheiro II. Observação: Passam a acrescer a lotação prevista no artigo 2.º.
--	----	----	--	-----------------------------	----	----	--	----------------	----	----	---

(continuação)

